

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 033/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de Laboratório de Prótese Dental para prestação de serviço de confecção das próteses dentárias totais/parciais removíveis, através de Ata de Registro de Preço. O serviço envolverá todo o processo de confecção das próteses dentárias totais/parciais removíveis, com inclusão da consulta, materiais e insumos, entrega da prótese em estojo apropriado e com escova para prótese em embalagem original, até a manutenção durante todo o período de garantia de cada prótese.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O direito à saúde, previsto na Constituição Federal, deve garantir acesso integral à promoção da saúde, à prevenção de doenças, ao tratamento e reabilitação. É nesse contexto que justificamos a contratação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS para atender à demanda encaminhada pelo serviço de saúde bucal da rede municipal SUS.

Globalmente tem sido observada uma transição demográfica, caracterizada pelo envelhecimento populacional. No Brasil, o envelhecimento populacional tem sido particularmente rápido, sendo 15,1% a população acima de 60 anos em 2022, conforme o IBGE. Entretanto, este número é ainda maior no município de Imbé, que conforme Censo Municipal de 2022, possui um total de 29,2% da população dentro dessa faixa etária.

A rápida velocidade com que isso vem ocorrendo determina a necessidade de mudanças para lidar com esse novo perfil epidemiológico. Nessas mudanças está incluída a saúde bucal, com modificações no âmbito dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) em relação às necessidades de tratamento dessa população.

Dentre as principais alterações bucais encontradas nos idosos estão as perdas dentárias e o edentulismo (perda total dos dentes). A perda dental severa afeta 2,3% da população mundial, sendo também marcadora da desigualdade social.

As perdas dentárias causam prejuízo na mastigação, na digestão, na fonação e na estética, o que favorece o desenvolvimento de distúrbios psicológicos e causa impacto negativo na qualidade de vida. O uso de prótese dentária é indicado para a recuperação da capacidade mastigatória, para a melhora do aspecto estético e de fonação dos indivíduos acometidos pela perda dental, impactando na qualidade de vida dos mesmos.

O uso e a necessidade de prótese são investigados baseando-se em índice desenvolvido pela OMS, que determina a necessidade considerando as perdas dentárias existentes nos arcos superior e inferior, sendo o uso computado pela presença de um ou mais tipos de prótese em um ou nos dois arcos. Apesar de ocorrer uma redução importante das perdas dentárias entre os indivíduos mais jovens, entre os mais velhos isto não vem acontecendo, indicando um acúmulo da necessidade de prótese dentária nesta população.

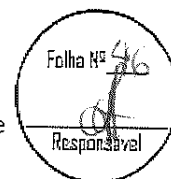
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa Imbé para viver sempre bem e com Saúde - 0120, que tem por objetivo atender a população de usuários do Sistema Único de Saúde de Imbé, através dos programas de Saúde Pública, na Ação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada, que tem por finalidade ofertar e qualificar os serviços da atenção especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL: O licitante vencedor deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. A empresa vencedora deverá submeter-se a visitas periódicas realizadas pelos fiscais durante a vigência do contrato. Esta equipe será designada através de portaria, e as visitas terão por objetivo:

3.2.1.1. Fiscalizar o funcionamento de todo processo de fabricação das próteses;

3.2.1.2. Conhecer e fiscalizar o fluxo de atendimento;

3.2.1.3. Identificar demais informações adicionais necessárias para o bom funcionamento da empresa vencedora.

3.2.2. Essas visitas ocorrerão de maneira previamente agendada entre o contratante e a contratada, através dos canais de contato descritos posteriormente neste documento.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF), quando aplicável, emitida pela ANVISA.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve, obrigatoriamente, estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

3.4.1.1. Estabelecimento isolado:

Deve estar cadastrado com o tipo de estabelecimento:

- 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39),
- Subtipo: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD
- Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária
- Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

3.4.1.2. Estabelecimento não isolado:

Deve ter em seu cadastro do SCNES:

- Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária
- Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

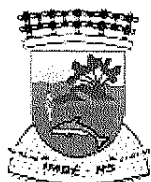
3.4.2. Os profissionais que compõem o serviço devem estar cadastrados, obrigatoriamente, como:

3.4.2.1. O LRPD deverá possuir, no mínimo: Um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar, ao menos, um dos procedimentos descritos abaixo:

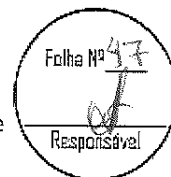
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível

3.4.3. Será necessário a apresentação dos seguintes documentos pelo Laboratório de Prótese, caso o contratado tenha um estabelecimento para confecção das próteses e outro para atendimento ao público, deve ser entregue cópias dos documentos de ambos os locais:

3.4.3.1. Ficha do estabelecimento no SCNES, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



executados, sendo obrigatório o local de confecção das próteses estar cadastrado conforme exigido no item 3.4.1..

3.4.3.2. Registro dos profissionais vinculados aos seus estabelecimentos atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes, sendo que no local onde será confeccionada as próteses deve ter no mínimo o exigido no item 3.4.2.

3.4.3.3. Também deverá ser apresentado Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de qualificação técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deve constar como 'contratada', comprovando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste ETP.

3.5.2. O licitante também deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de qualificação técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que o Cirurgião Dentista responsável técnico da empresa, prestara serviços semelhantes ao objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. O Laboratório de Próteses deve seguir as resoluções RDC nº 222/2018 da Anvisa e CONAMA nº 237/1997. Com isso, deve ser assegurado que há o descarte correto dos resíduos e uma gestão de resíduos eficiente, além disso, o Laboratório deve se comprometer a utilizar materiais sustentáveis, ou seja, optar por materiais biodegradáveis e biocompatíveis, como resinas e cerâmicas com menor impacto ambiental.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade solicitada conforme descrita na tabela abaixo, é para atender a demanda para dois anos da secretaria municipal de saúde.

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
1	1	40227	Confecção de prótese dentária removível parcial. Maxilar ou Mandibular, entregue em caixa apropriada para próteses com uma escova de cerdas duras, específica para higiene de próteses dentais.	Unidade	960
	2	40226	Confecção de prótese dentária removível total Maxilar ou Mandibular entregue em caixa apropriada para próteses com uma escova de cerdas duras, específica para higiene de próteses dentais.	Unidade	240



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.1. Para levantarmos a quantidade especificada acima, precisamos expor alguns dados:

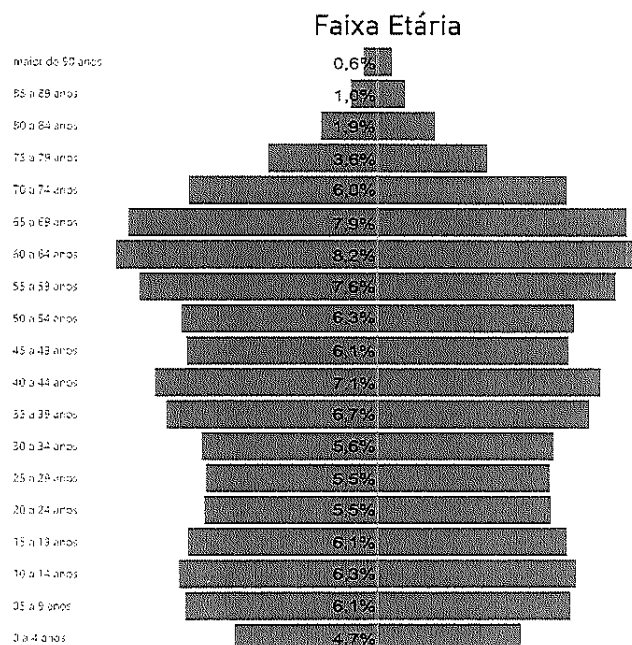


Figura 1 – Censo Municipal 2022 – Porcentagem da população por idade

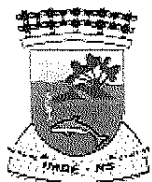
Tabela 31 – Necessidade de prótese dentária, segundo o tipo, a idade e a região

	Região	n	Necessidade de Prótese											
			Não Necessita		Parcial 1 maxilar		Parcial 2 maxilar		Total 1 maxilar		Parcial + Total		Total 2 maxilar	
			%	IC (95%)	%	IC (95%)	%	IC (95%)	%	IC (95%)	%	IC (95%)	%	IC (95%)
15 a 19 anos	Norte	1.342	74,0	63,9 77,1	21,7	16,2 28,5	7,3	4,8 11,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0
	Nordeste	1.409	83,0	79,2 86,3	12,5	9,9 15,8	4,4	2,9 6,6	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0
	Sudeste	900	88,1	83,1 91,7	8,9	6,1 12,8	3,1	1,7 5,5	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0
	Sul	808	90,8	86,3 93,9	6,8	4,3 10,3	2,5	1,2 5,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0
	Centro-Oeste	878	88,5	84,2 91,7	10,3	7,1 14,9	1,2	0,7 2,1	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0
	Brasil	5.337	86,3	83,3 88,9	10,3	8,3 12,6	3,4	2,4 4,7	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0
20 a 44 anos	Norte	2.275	16,7	13,5 20,5	47,5	40,9 54,2	34,0	26,6 42,3	0,4	0,2 1,0	1,1	0,5 2,4	0,3	0,1 1,4
	Nordeste	2.204	21,1	18,4 24,1	45,6	42,5 48,7	31,2	28,4 34,1	0,7	0,4 1,4	1,1	0,6 2,2	0,3	0,1 0,6
	Sudeste	1.471	33,2	28,2 38,6	39,5	35,1 44,1	26,1	22,6 29,8	0,7	0,3 1,6	0,2	0,1 0,9	0,3	0,1 0,7
	Sul	1.489	37,1	30,3 44,6	41,8	35,7 48,2	19,9	16,8 23,5	0,4	0,1 1,2	0,4	0,1 1,2	0,3	0,1 1,4
	Centro-Oeste	1.297	26,6	22,4 31,4	44,0	40,1 48,0	27,9	24,5 31,6	0,5	0,2 1,2	0,8	0,4 1,9	0,1	0,0 0,7
	Brasil	8.736	31,2	27,9 34,8	41,3	38,3 44,3	26,1	23,8 28,6	0,6	0,3 1,1	0,4	0,3 0,7	0,3	0,2 0,5
45 a 74 anos	Norte	985	2,8	1,3 5,6	36,3	28,8 44,5	15,4	11,2 20,9	23,4	17,2 30,9	4,6	3,1 6,7	17,6	13,4 22,8
	Nordeste	1.303	3,9	2,6 5,8	29,0	25,3 33,1	26,0	22,0 30,5	18,3	14,5 22,8	6,7	4,9 9,0	16,1	12,6 20,4
	Sudeste	613	7,3	4,4 11,7	33,0	25,4 41,6	20,8	15,0 27,9	17,9	14,2 22,4	4,2	1,8 9,2	16,9	11,5 24,2
	Sul	523	12,7	8,6 18,4	45,7	39,3 52,1	14,3	10,3 19,5	14,3	9,4 21,1	6,1	3,0 12,1	6,9	3,8 12,1
	Centro-Oeste	501	5,2	3,2 8,5	26,9	21,5 33,2	21,3	15,4 28,8	20,3	15,3 26,5	8,2	5,2 12,6	18,0	12,2 25,9
	Brasil	3.925	7,3	5,3 9,9	34,2	29,3 39,5	20,1	16,4 24,4	17,9	15,4 20,8	5,0	3,3 7,7	15,4	11,9 19,8

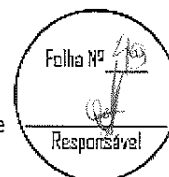
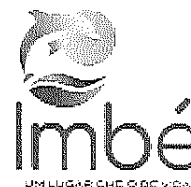
Fonte: (BRASIL, 2010).

4.1.1.1. Se aplicarmos o levantamento feito pelo Ministério da Saúde (Figura 2) referentes a população do Sul (sendo na população idosa aplicado a porcentagem referente a 65-74 anos),

Figura 2 – Pesquisa Nacional Saúde Bucal - Ministério da Saúde **
**Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. [Acesso em 2023 dez 29]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_nacional_saude_bucal.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nos habitantes de Imbé conforme o Censo Municipal de 2022 (Figura 1), teremos a seguinte tabela:

População de Imbé conforme Censo 2022 = 26.824 habitantes		
Idade	Censo Municipal de 2022	Precisam de Próteses conforme Figura 2
15 a 19	1.636,26	152,15
35 a 44	3.701,71	2.328,38
60 a 90+	7.832,61	6.837,87
1 Prótese Parcial		2 Próteses Parciais
15 a 19	111,25	40,90
35 a 44	1.547,31	736,64
60 a 90+	3.124,91	977,81
1 Prótese Total		2 Próteses Totais
15 a 19	0,0	0,0
35 a 44	1.480,68	6,99
60 a 90+	977,81	471,81
1 Prótese Parcial + 1 Prótese Total		
15 a 19	0,0	
35 a 44	9,31	
60 a 90+	417,11	
Próteses Parciais Estimadas:		5.983,52
Próteses Totais Estimadas:		1.899,33

4.1.1.2. Estes seriam os números para atender a demanda total estimada do município, contudo, temos de levar alguns fatos em consideração:

- 4.1.1.2.1. Nem toda a população de Imbé que precisa de prótese, está sem prótese.
- 4.1.1.2.2. Nem toda a população de Imbé consulta nas Unidades de Saúde do Município e utiliza o serviço do SUS.
- 4.1.1.2.3. Será a primeira vez que o município irá ofertar este trabalho, portanto, não há dados mais precisos sobre a demanda, sendo utilizado apenas estimativas;
- 4.1.1.2.4. Devido ao custo de cada prótese, não seria possível – financeiramente – atender a toda a estimativa levantada;

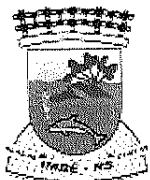
4.1.2. Por causa das observações anteriores, foi decidido que a Secretaria Municipal de Saúde irá proporcionar em torno de 10% da demanda estimada, resultando nos valores:

Item	Quantidade Mensal	Quantidade anual	Quantidade para dois anos
Próteses Parciais	40	480	960
Próteses Totais	10	120	240

4.2 AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de soluções que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha Nº 01

Responsável

SOLUÇÃO	VANTAGEM	DESvantAGEM
1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias;	A empresa possuiria local apropriado para a confecção da prótese dentária, equipe técnica especializada e seria paga por produção, ou seja, depende do município determinar quantas próteses seriam feitas e, portanto, o valor gasto seria menor. Poderia começar imediatamente após contrato firmado.	
2 - Aquisição de equipamento, insumos e contratação de profissionais para confecção de próteses dentárias;	Todo o material e pessoal seriam da prefeitura.	Demanda alto custo e muito tempo . Exemplos: - Seria necessária contratação de equipe técnica específica para isso, pois nem todos os dentistas contratados pelo município possuem experiência na área da prótese dentária. Isso é algo caro e de pouca disponibilidade em nossa região. - Teríamos que comprar o equipamento específico e mantê-lo. Alto custo. - Teríamos de construir ou alugar um local específico para a elaboração das próteses. Este local teria de passar por todas as vistorias necessárias para funcionamento, o que demandaria tempo. - Mais riscos derivados da Licitação dos materiais envolvidos na elaboração. --- Exemplos: Não adjudicação de itens. / Quebra de contrato por parte do fornecedor de um ou mais itens. ---- Ambos os exemplos parariam a produção totalmente.
3 - Parceria público-privado para prestação confecção das próteses dentárias.		O valor do contrato não poderia ser inferior a 10 milhões de reais - Lei Federal Nº 11.079/2004, sendo este um quarto do que é investido na rede municipal de saúde.

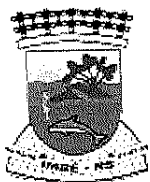
5.2. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:

5.2.1. Analisando as soluções existentes de mercado e devido à necessidade, entre as alternativas levantadas a que se enquadra de forma mais adequada é a "**SOLUÇÃO 1**" - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias. Isso pode ocorrer por confecção de Ata de Registro de Preço.

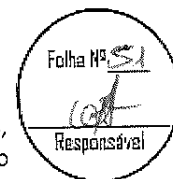
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de Laboratório de Prótese Dental para prestação de serviço de confecção das próteses dentárias totais/parciais removíveis, através de Ata de Registro de Preço. O serviço envolverá todo o processo de confecção das próteses dentárias totais/parciais removíveis, com inclusão da consulta com o cirurgião dentista responsável pela moldagem, materiais e insumos, entrega da prótese em estoque apropriado, com escova para prótese, até a manutenção durante todo o período de garantia de cada prótese.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado.

8.1.1. Justificamos a escolha pelo não parcelamento da contratação:

8.1.1.1. Compatibilidade dos itens, pois ambos se tratam de próteses dentárias fazendo parte, portanto, da mesma classificação e categoria, e sendo feitos no mesmo local, seria mantido o mesmo padrão de qualidade, pois seriam feitos da mesma maneira, pelos mesmos profissionais, com os mesmos materiais.

8.1.1.2. Irá fomentar a competitividade, pois os laboratórios terão mais quantidade devido a soma dos itens.

8.1.1.3. Irá facilitar a fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato, pois se tratará de apenas um fornecedor.

8.1.2. Como evidenciado no item **8.1.1.**, é mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde a contratação de apenas um laboratório e de forma alguma isto irá prejudicar a livre concorrência. Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara, do relator Ministro André Luis e estabelece: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

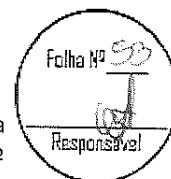
9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. PRAZOS:

9.1.1.1. No mínimo duas semanas antes da finalização do mês, o Laboratório de Próteses deve fornecer em torno de cinquenta vagas para consulta e confecção de próteses para o mês seguinte. Essas vagas serão marcadas pelo Setor de Marcação, que entrará em contato com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços objetos deste processo (confeção da prótese) deverão ser executados pelo contratado em laboratório próprio ou alugado. Este local deve respeitar as normas da ANVISA, a Resolução SS Nº 16/1999, do Rio Grande do Sul, a Resolução CFO-218/2019, a Resolução RDC Nº 63/2011, a Portaria SES Nº 149/2024 e a Resolução RDC nº 50/2002;

9.2.2. Todas as etapas que envolvem o paciente presente, inclusive a assistência abrangida pela garantia, deve ser em local a no máximo 15km de distância – por estrada, da Av. Paraguassu, nº 2070, centro de Imbé/RS. Este local deve respeitar as normas da ANVISA, Resolução CFO-218/2019, RDC Nº 63/2011 e a Resolução RDC nº 50/2002 e ser de fácil acesso.

9.2.2.1. Essa exigência preza pela economicidade e a eficiência, onde temos de considerar os gastos envolvidos no deslocamento destes pacientes – sendo no mínimo quatro etapas para confecção das próteses e um ano de manutenção onde o SUS deve garantir o atendimento de todos. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde não possui frota para proporcionar o transporte de toda a demanda;

9.2.2.2. Por fim, também devemos considerar que a maioria dos pacientes, conforme estatística apresentada no item 4, são idosos, portanto, pessoas que apresentam maior fragilidade em transportes de longa distância, como redução da mobilidade, alterações no equilíbrio e visão, e diminuição da resistência física, conforme Estudo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP)(1), anexo IV, que indica que idosos com mobilidade mais comprometida sofrem mais quedas durante viagens.

(1) Rev. bras. geriatr. gerontol. 20 (02) • Mar-Apr 2017 - <https://doi.org/10.1590/1981-22562017020.160090>

9.2.3. Sendo assim, caso o Laboratório de Prótese contratado não esteja dentro da cobertura de 15km, ele deve – em até 30 dias após assinatura do contrato – proporcionar local apropriado para a ida dos pacientes, cumprindo as exigências do item 9.2.2..

9.2.4. A entrega da prótese ocorrerá no seguinte endereço:

Pronto Atendimento 24h

Av. Paraguassú, nº 1075 - Centro de Imbé

9.2.4.1. Essa entrega será agendada entre o Laboratório de Próteses e o Gestor do Contrato, através do e-mail informado no item 9.1.4.1. O Laboratório deve informar o término das próteses.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

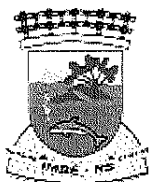
9.3.1. A prótese deve ser entregue em uma caixa/estojo específico para prótese dental que deverá vir com tampa e compartimento interno perfurado, ideal para higienização. No estojo deve caber a prótese inteira. O estojo deve ser acompanhado de uma escova nova, específica para próteses, que deve vir em embalagem original e fechada.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

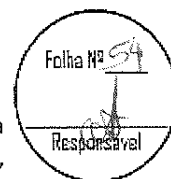
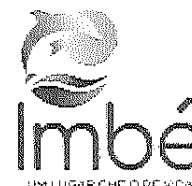
9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. O laboratório deve fornecer agenda com no máximo 50 (cinquenta) vagas por mês para a Secretaria Municipal de Saúde, através de contato direto com o Setor de Marcação.

9.5.2. Na primeira consulta o Laboratório de Prótese deve se certificar de pegar a Autorização para Exame e a Requisição Médica original com o paciente. Não serão pagas próteses em que não sejam entregues a autorização e a requisição do dentista na prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.3. A partir da primeira consulta, o Laboratório de Prótese deve atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); atender o usuário com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; deve esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

9.5.4. A contratada, independentemente da caracterização jurídica, se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando, ainda, obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

9.5.5. A CONTRATADA não deve utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação.

9.5.6. Cabe a contratada a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas todas as etapas e as normas técnicas, o que inclui a segurança do paciente, do meio ambiente e os protocolos instituídos pelo regramento técnico específico, bem como as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e outras normas pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Imbé;

9.5.7. Para o processo de atendimento aos usuários, obrigatoriamente, o habilitado deverá dispor da seguinte equipe mínima:

9.5.7.1. - 01 (um) Cirurgião Dentista;

9.5.7.2. - 01 (um) Técnico em Saúde Bucal;

9.5.7.3. - 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal.

9.5.8. DAS PRÓTESES:

9.5.8.1. Prótese Dentária Total superior e/ou inferior:

9.5.8.1.1. Confecção de moldeira individual em resina autopolimerizável acrílica;

9.5.8.1.2. Confecção de base de prova em resina autopolimerizável acrílica e planos de cera para tomada de articulador e dimensão vertical;

9.5.8.1.3. Montagem em articulador dos modelos e montagem dos dentes na cor selecionada pelo odontólogo juntamente com o paciente;

9.5.8.1.4. Entrega da prótese em resina acrílica termopolimerizável, acabada e polida, seguindo a cor escolhida na escala de tons de rosa;

9.5.8.1.5. Acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adequação, mesmo depois de instaladas, sempre que solicitado;

9.5.8.1.6. Outras funções: repetições das etapas anteriores quando necessário, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem, polimerização, acabamento, polimento e reembasamento para eventuais correções de adaptação.

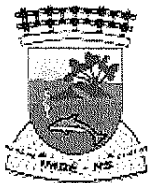
9.5.8.2. Prótese Dentária Parcial Removível superior e/ou inferior:

9.5.8.2.1. Confecção de armação metálica e grampos fundidos em liga cromo cobalto com os roletes de cera para tomada de oclusão e dimensão vertical;

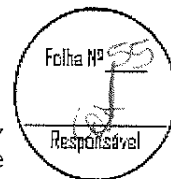
9.5.8.2.2. Montagem em articulador dos modelos e montagem dos dentes na cor selecionada pelo odontólogo juntamente com o paciente;

9.5.8.2.3. Entrega da prótese em resina acrílica termopolimerizável, acabada e polida, seguindo a cor escolhida na escala de tons de rosa;

9.5.8.2.4. Acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adequação, mesmo depois de instaladas, sempre que solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.8.2.5. Outras funções: repetições das etapas anteriores quando necessário, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem, polimerização, acabamento, polimento e reembasamento para eventuais correções de adaptação.

9.5.9. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS PARA O LABORATÓRIO:

9.5.9.1. Da coleta de material: Para a confecção das próteses odontológicas, sejam elas parciais ou totais, as mesmas deverão obrigatoriamente ser realizadas em pelo menos 04 (quatro) etapas.

9.5.9.1.1. - 1ª Etapa: consulta, moldagem inicial.

9.5.9.1.2. - 2ª Etapa: consulta, testes e marcações em rodets de cera.

9.5.9.1.3. - 3ª Etapa: consulta, prova final e moldagem funcional, verificação de sua conformidade com a estética e funcionalidade.

9.5.9.1.4. - 4ª Etapa: consulta instalação, realização de ajustes necessários;

9.5.9.2. Demais consultas: Cada etapa deverá ser registrada no prontuário do paciente e assinada pelo responsável pelo serviço. Esse prontuário deve constar na prestação de contas do Laboratório de Próteses.

9.5.9.3. Após as etapas de moldagem, os moldes devem ser vazados em gesso especial.

9.5.9.4. A empresa contratada será a responsável pelo custeio total dos deslocamentos das próteses, desde a moldagem até a entrega final aos usuários, independentemente do número de vezes que se fizerem necessárias.

9.5.9.5. Todo o serviço prestado e material laboratorial deverá primar pela qualidade. Os materiais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT, INMETRO e ANVISA. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste ETP. A contratada arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à confecção das próteses em todos os seus processos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, deixando claro que os preços fixados já contemplam todos os custos possíveis.

9.5.9.6. Entregar a primeira via do Termo de Entrega da Prótese com estojo e escova dental própria e com o Termo de Garantia junto com a prótese final e esclarecer que caso haja algum incômodo com a prótese, o usuário deve comunicar ao Cirurgião Dentista de sua USF para que seja marcado o ajuste;

9.5.9.7. Após a entrega da prótese no Pronto Atendimento 24h, o paciente deverá ser encaminhado para sua unidade básica de saúde, para ser acompanhado pelo Cirurgião Dentista do município;

9.5.9.8. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica;

9.5.9.9. Os produtos serão recusados caso estejam em desacordo com o solicitado neste Estudo Técnico Preliminar ou não sejam aprovados pelo Cirurgião Dentista designado na entrega.

9.5.9.10. A contratada deverá justificar à Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos no Edital;

9.5.10. EM RELAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

9.5.10.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.10.2. Verificar se as próteses e moldes solicitados foram devidamente agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5.10.2.1. O ônus da realização de procedimentos não autorizados recairá sobre a CONTRATADA.

9.5.10.3. Manter, durante a vigência do contrato as condições exigidas para a sua celebração.

9.5.10.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CONTRATADA, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.10.5. Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários.

9.5.10.6. Deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o CONTRATADO.

9.5.10.7. A empresa deverá entregar a documentação solicitada no item 9.1.6. para conferência de eventuais inconsistências pelo Gestor do Contrato;

9.5.10.8. Deverá emitir Nota Fiscal somente após sanadas possíveis inconsistências.

9.5.10.9. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;

9.5.10.10. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações contidas no ETP, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.5.11. OUTRAS CONDIÇÕES:

9.5.11.1. A contratação em questão não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.5.11.2. Os casos omissos ao Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.5.11.3. Será contratado o número de próteses respeitando o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao CONTRATANTE.

9.5.11.4. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

9.5.11.5. Os interessados deverão atender, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:

9.5.11.5.1. A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde.

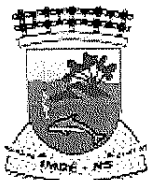
9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto

9.7. ACOMPANHAMENTO: O paciente será avaliado por Cirurgião Dentista ao ser encaminhado para fazer a prótese e também após recebê-la, para eventuais ajustes.

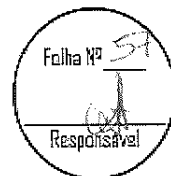
9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: Manutenção de próteses e erros de confecção será de responsabilidade da contratada, sendo necessária a correção das mesmas. Além da confecção, os ajustes que se fizerem necessários durante a fabricação das próteses e após a fabricação durante o período de garantia, são de total responsabilidade da empresa/laboratório, não podendo gerar custos adicionais a contratante.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO: A contratada deve atender com prontidão aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, a fim de oferecer as melhores condições na hora de confecção do material, bem como, prezando pelo bem atender dos munícipes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.11. **LIMPEZA:** Não se aplica.

9.12. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:**

9.12.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contados desde a finalização efetiva dos serviços a partir da data constante no Termo de Entrega que engloba a referida prótese contra defeitos de fabricação e todos os ajustes que o paciente e/ou cirurgião dentista considerar necessário durante este período.

9.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter as próteses fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva das próteses pela própria Contratada, ou, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no decorrer da utilização da prótese, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.12.5. As próteses que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas,

9.12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação do que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja necessária a troca total da prótese devido a vício ou defeito, o Laboratório terá o prazo máximo de um mês para confecção e entrega.

9.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.12.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

9.12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato administrativo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.13. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. **GARANTIA CONTRATUAL:** Não haverá exigência de garantia contratual.

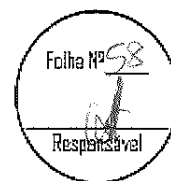
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação de um Laboratório de Próteses Dentárias, a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos munícipes, pois as perdas dentárias causam prejuízo na mastigação, na digestão, na fonação e na estética, o que favorece o desenvolvimento de distúrbios psicológicos e causa impacto negativo na qualidade de vida. O uso de prótese dentária é indicado para a recuperação da capacidade mastigatória, para a melhora do aspecto estético e de fonação dos indivíduos acometidos pela perda dental.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Thales José Paz	17364	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Clarice Dutra Fritzen	17000	Assessor Especial
Fiscal de Contrato Provisório	Fabiana Ckless Moresco	6021	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato Provisório	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização desta aquisição gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR A QUALIDADE DO PRODUTO E SE CONFERE COM O DESCRITO NESTE ETP: O Cirurgião Dentista deve conferir e **somente autorizar** a entrega da prótese se houver a qualidade esperada e a prótese ter sido feita como descrita neste ETP, assinando o Termo de Entrega da Prótese com estojo e escova dental própria e Termo de Garantia, como Testemunha.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Autorização de Exame, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto do Termo de Entrega da Prótese com estojo e escova dental própria e Termo de Garantia, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Outro Fiscal de Contrato provisório, designado devidamente por portaria, deverá emitir relatório, com base na documentação entregue no item 9.1.6., comprovando se durante o período da prestação dos serviços a execução foi realizada conforme programado e requerido. Neste relatório deve conter:

11.2.4.1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;

11.2.4.2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduita adequada à execução do serviço;

11.2.4.3. Se toda a documentação solicitada fora entregue;

11.2.4.4. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da documentação pelo Departamento Administrativo da Saúde.

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3.1.1.** Valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- 11.3.1.2.** Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- 11.3.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- 11.3.1.4.** A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.
- 11.3.2.** **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelos Fiscais de Contrato Provisórios e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato se necessário.
- 11.4.** O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 11.5.** Na hipótese prevista no item 11.4 o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS: O Laboratório de Próteses deve respeitar a Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO: O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 - IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

TIPO DE RECURSO: 1600.451

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 05 de julho de 2025.

Elaborado por:

Revisado por:

Michelle Müller
Agente Administrativo
Matrícula 16259

Michelle Müller
Agente Administrativo

Milene P. Machado

Milene Pinheiro Machado
Coord. Dep. Adm. Finan. e de Plan. da Saúde